



CIDADANIA em Contas

Núcleo de Cidadania do TCMSP



Ação Educativa e Formativa

Direito das Mulheres, Orçamento Público e Controle Social





Apresentação

- Orçamento público - conceito
- Instrumentos de planejamento – PPA, LDO e LOA
- Referências

Orçamento público

O que é o orçamento público?





Orçamento público

Diversas necessidades

Sociedade



Orçamento público

Sociedade



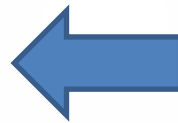
Administração pública

Para que haja recursos para atender essas necessidades, a sociedade contribui por meio do pagamento de tributos, contribuições, etc.

Faz a gestão dos recursos públicos arrecadados com o objetivo de atender as necessidades da população.

Orçamento público

Define as
prioridades e as
ações necessárias
nos seus planos
de governo.



Administração pública



Faz a gestão dos recursos
públicos arrecadados
com o objetivo de
atender as necessidades
da população.

Orçamento público

➤ Conceito apresentado por Baleeiro (1998):

O Orçamento Público é o ato pelo qual o **Poder Executivo prevê** e o **Poder Legislativo lhe autoriza**, por **certo período de tempo**, a **execução das despesas** destinadas ao funcionamento dos serviços públicos e outros fins adotados pela política econômica ou geral do país, assim como a arrecadação das receitas já criadas em lei.



Orçamento público

➤ Desdobrando o conceito:

[...] Poder Executivo prevê

- O orçamento é um ato de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo.
- Apesar de cada Poder elaborar sua própria proposta orçamentária, o Poder Executivo é o responsável por sua consolidação e envio ao Poder Legislativo.



[...] Poder Legislativo lhe autoriza

- Apesar da iniciativa do orçamento ser exclusiva do Poder Executivo, é o Poder Legislativo, enquanto representante do povo, que o autoriza.
- Não há obrigatoriedade de se executar o orçamento aprovado pelo Legislativo, sendo ele apenas uma condição necessária para que se possa realizar o que nele está previsto, conforme a discricionariedade do administrador.



[...] por certo período de tempo

- O orçamento refere-se a um determinado período de tempo que chamamos de exercício financeiro.



Orçamento público

[...] a execução de despesas ao funcionamento dos serviços públicos e outros fins adotados pela política econômica ou geral do país

- O orçamento traz a previsão de despesas do ente federado e deve conter todas as despesas, sejam elas destinadas à prestação de serviços públicos ou para a execução da política econômica do país.



[...] a arrecadação das receitas já criadas em lei.

- Assim como o orçamento traz a previsão de despesas, deve também prever a arrecadação das receitas, necessárias para o custeio das despesas autorizadas, as quais já devem ter sido previamente criadas por lei.



Orçamento público

- O orçamento público é uma **lei** que, entre outros aspectos, exprime em termos financeiros **a alocação dos recursos públicos**.
- Trata-se de um **instrumento de planejamento** que espelha as decisões políticas, estabelecendo as ações prioritárias para atendimento das demandas da **sociedade**, em face à escassez de recursos.

Orçamento público = Lei orçamentária Anual (LOA)



Orçamento público

Orçamento público

É um instrumento que os governos utilizam para **organizar os seus recursos financeiros**.

É uma **lei** constitucionalmente prevista que **estima a receita** e **fixa a despesa** para um exercício.

É um instrumento utilizado pelos governos para **demonstrar seus planos e programas de trabalho** para um período de tempo.

Orçamento público

➤ Aspectos do orçamento público:

Aspecto Político:

- O Poder Legislativo, formado por representantes do povo, autoriza o gasto público, na medida em que vota a Lei Orçamentária, levando em conta as necessidades coletivas.

Aspecto Econômico:

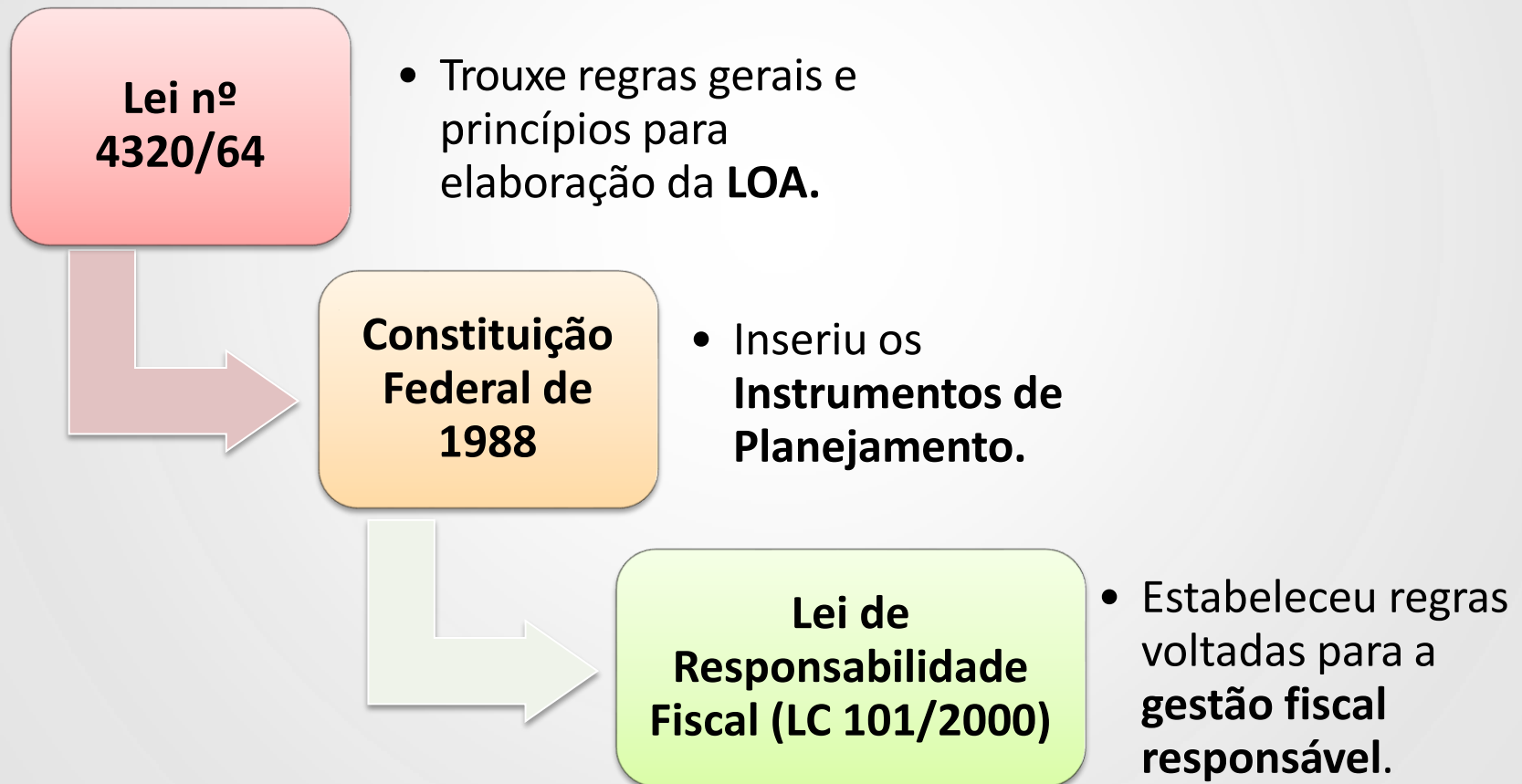
- Instrumento de atuação do Estado, no domínio econômico, por meio do aumento e/ou redução, por exemplo, dos gastos públicos.

Aspecto Técnico:

- Relaciona-se à obrigatoriedade de observância da técnica orçamentária, sobretudo, em relação à classificação clara, metódica e racional da receita e da despesa.

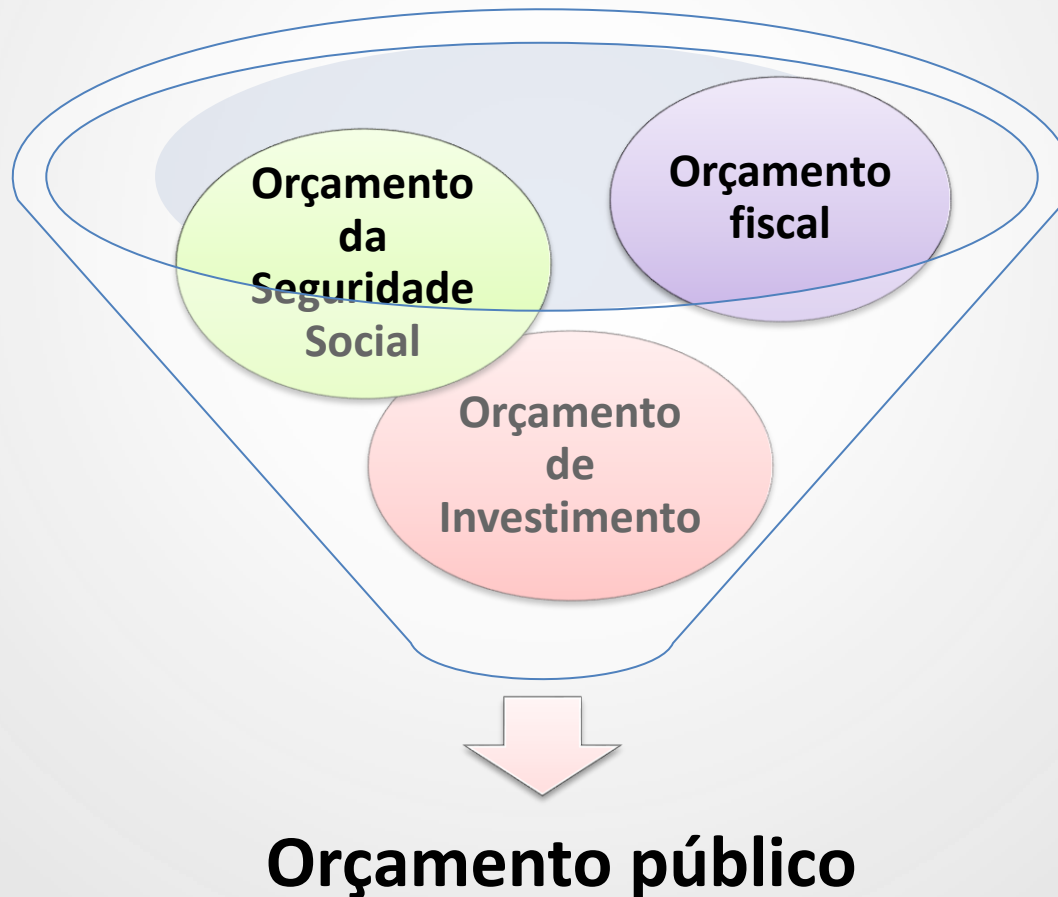
Orçamento público

➤ Evolução do orçamento público no Brasil:



Orçamento público

➤ **Composição do orçamento público:**



Orçamento público

➤ Composição do orçamento público (federal):

Fiscal

- Refere-se aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Seguridade Social

- Abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, nas despesas relacionadas à saúde, previdência e assistência social, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição.

Investimento

- Registra os investimentos (aquisição de bens componentes do ativo imobilizado) das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.



Orçamento público

- **Composição do orçamento público (municipal – Artigo 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo):**

Fiscal

- Referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Investimento

- Orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Instrumentos de planejamento

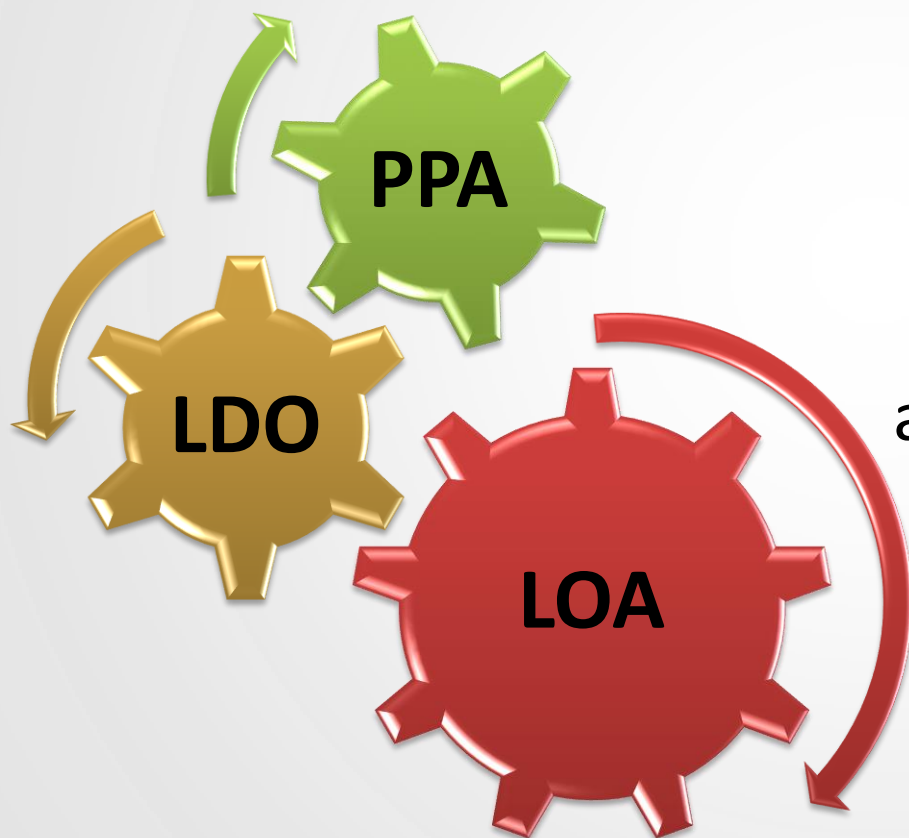
A administração pública deve utilizar somente o orçamento como instrumento de planejamento?



Instrumentos de planejamento

- **Constituição Federal de 1988:**
 - **Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:**
 - I - o **plano plurianual**; **PPA**
 - II - as **diretrizes orçamentárias**; **LDO**
 - III - os **orçamentos anuais**. **LOA**

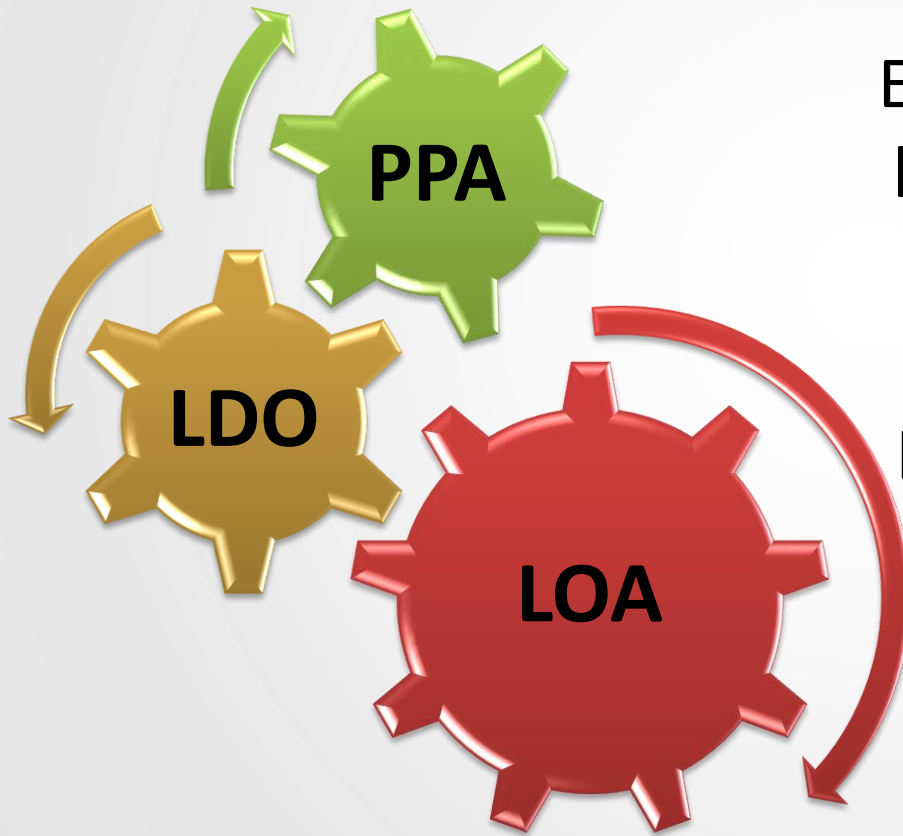
Instrumentos de planejamento



O orçamento deve ser visto como parte de um sistema maior, integrado por planos e programas de onde saem as definições e os elementos que vão possibilitar a própria elaboração orçamentária.

(Ciclo Orçamentário Ampliado)

Instrumentos de planejamento



Estas três leis são estritamente ligadas entre si, compatíveis e harmônicas, formando um sistema integrado de planejamento e orçamento, o qual busca concretizar as políticas públicas e os programas de governo.

Instrumentos de planejamento

Além dos instrumentos citados, a Constituição também faz menção a planos e programas nacionais, regionais e setoriais, os quais devem ser elaborados em consonância com o Plano Plurianual e a leis de créditos adicionais, que nada mais são que alterações dos orçamentos anuais vigentes, seja por meio da inclusão de novas despesas ou da suplementação/redução de valores para despesas já previstas.

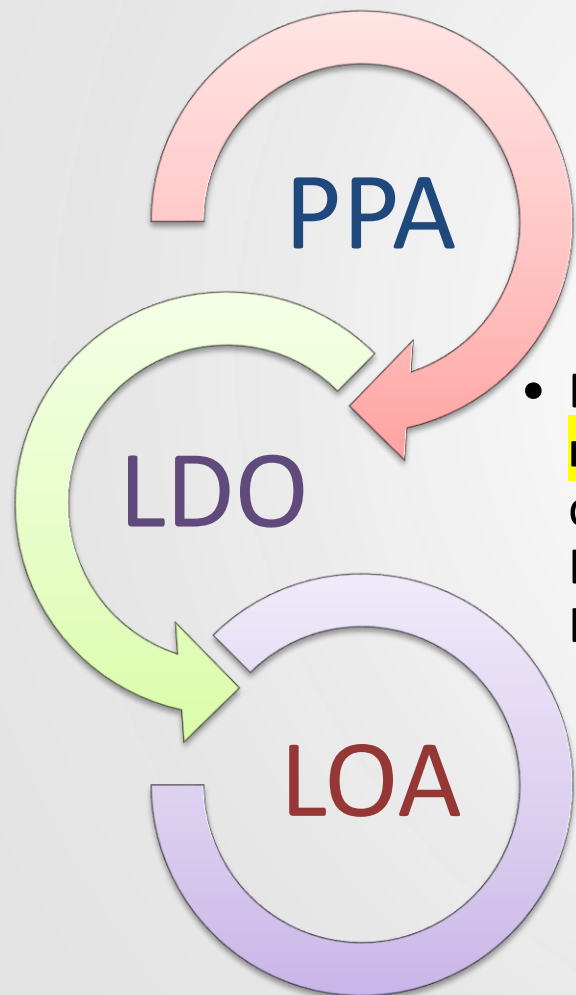


Instrumentos de planejamento

E qual a relação entre PPA, LDO e LOA?



Instrumentos de planejamento



- Estabelece o planejamento governamental de médio prazo, estabelecendo as **diretrizes**, **objetivos** e **metas** da Administração Pública.
- Estabelece a ligação entre PPA e LOA, destacando do PPA as **metas** e **prioridades** que deverão compor a LOA, além de definir as regras e normas que orientam a elaboração da LOA que irá vigorar no exercício seguinte ao da edição da LDO.
- Fixa o planejamento de curto prazo, ou seja, materializa anualmente o que foi planejado pelo PPA, por meio das **ações** e **programas** a serem executados.

Instrumentos de planejamento - PPA

CF/88 – Art. 165

➤ PPA – Constituição Federal – Artigo 165:

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de **forma regionalizada**, as **diretrizes**, **objetivos** e **metas** da administração pública federal para as **despesas de capital e outras delas decorrentes** e para as relativas aos **programas de duração continuada**.

Instrumentos de planejamento - PPA

CF/88 – Art. 165

➤ PPA – Lei Orgânica do Município de São Paulo – Artigo 137:

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma **regionalizada**, as **diretrizes**, **objetivos** e **metas** da administração pública municipal para as **despesas de capital**, e **outras delas decorrentes**, e para as relativas aos **programas de duração continuada**.

Instrumentos de planejamento - PPA

➤ PPA:

CF/88 – Art. 165

- **Diretrizes:** orientações gerais ou princípios que nortearão a captação e o gasto público com vistas a alcançar os objetivos (ex: combater a pobreza e promover a cidadania).
- **Objetivos:** **discriminação dos resultados** que se quer alcançar com a execução de ações governamentais (ex: elevar o nível educacional da população, especialmente, combatendo o analfabetismo).
- **Metas:** **quantificação**, física ou financeira, dos objetivos (ex: construção de 3.000 salas de aula em todo o país ou investir, no período de quatro anos, R\$ 100 milhões, na construção de salas de aula).

Instrumentos de planejamento - PPA

➤ PPA:

CF/88 – Art. 165

- A **regionalização** tem por fim, **orientar a intensidade diferenciada** que as ações do plano terão pelo **território** na medida em que as realidades das diversas parcelas desse território se diferenciam.
- Além disso, ao regionalizar, o planejador **delimita o espaço** onde determinado problema a ser enfrentado se apresenta de forma mais evidente. Para que se tenha sucesso, é preciso centrar foco na solução/minimização dos problemas e isso só é possível, localizando-os.

*Sua finalidade está ligada ao mandato constitucional de "redução das desigualdades regionais" (§ 7º do art. 165 da CF 88). Ou seja, sendo apresentado de forma regionalizada, o plano **permitirá** ser devidamente **avaliado** em relação àquele **objetivo**.*

Instrumentos de planejamento - PPA

➤ PPA:

CF/88 – Art. 165

- **Despesas de capital:** investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida (ex: construção de escolas e hospitais – investimentos).
- **Outras delas decorrentes:** **despesas correntes derivadas das despesas de capital** (ex: contratação de pessoal necessário ao funcionamento das escolas e hospitais).
- **Programas de duração continuada:** despesas vinculadas a programas com **duração superior a um exercício financeiro** (ex: programa de bolsa-escola).

Instrumentos de planejamento - PPA

➤ PPA – Constituição Federal – Artigo 167:

- São **vedados**:

§ 1º Nenhum **investimento** cuja **execução ultrapasse um exercício financeiro** poderá ser iniciado **sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão**, sob pena de crime de responsabilidade.

Ou seja, **investimento** cuja **execução seja inferior a um exercício financeiro não precisa** estar no **PPA**.

Instrumentos de planejamento - PPA

➤ PPA – Vigência: 5/88 – Art. 165

- O Plano Plurianual é um plano de **médio prazo**, por meio do qual se **ordenam as ações** de governo que levam ao **atingimento dos objetivos** e das **metas** fixadas para um período de **QUATRO ANOS**.
- **Lei** (ordinária) de iniciativa do **Poder Executivo**.
- Cada governante eleito deve propor, no seu **primeiro ano de governo**, as diretrizes, objetivos e metas que depois de aprovadas têm vigência nos **três anos seguintes** de sua gestão e **no primeiro da gestão que se seguir**.

Instrumentos de planejamento - PPA

➤ PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 do município:

- Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da [Constituição Federal](#) e no inciso X, do art. 69, e inciso I do art. 137, da [Lei Orgânica do Município de São Paulo](#), estabelecendo programas, ações, valores e metas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
- Parágrafo único. Fazem parte desta lei os seguintes anexos:
- I - apresentação do cenário econômico e demonstrativo da previsão de receitas para o quadriênio 2022-2025;
- II - demonstrativo dos programas e ações da Administração

Instrumentos de planejamento - PPA

➤ PPA – Exemplo - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 do município:

CF/88 – Art. 165

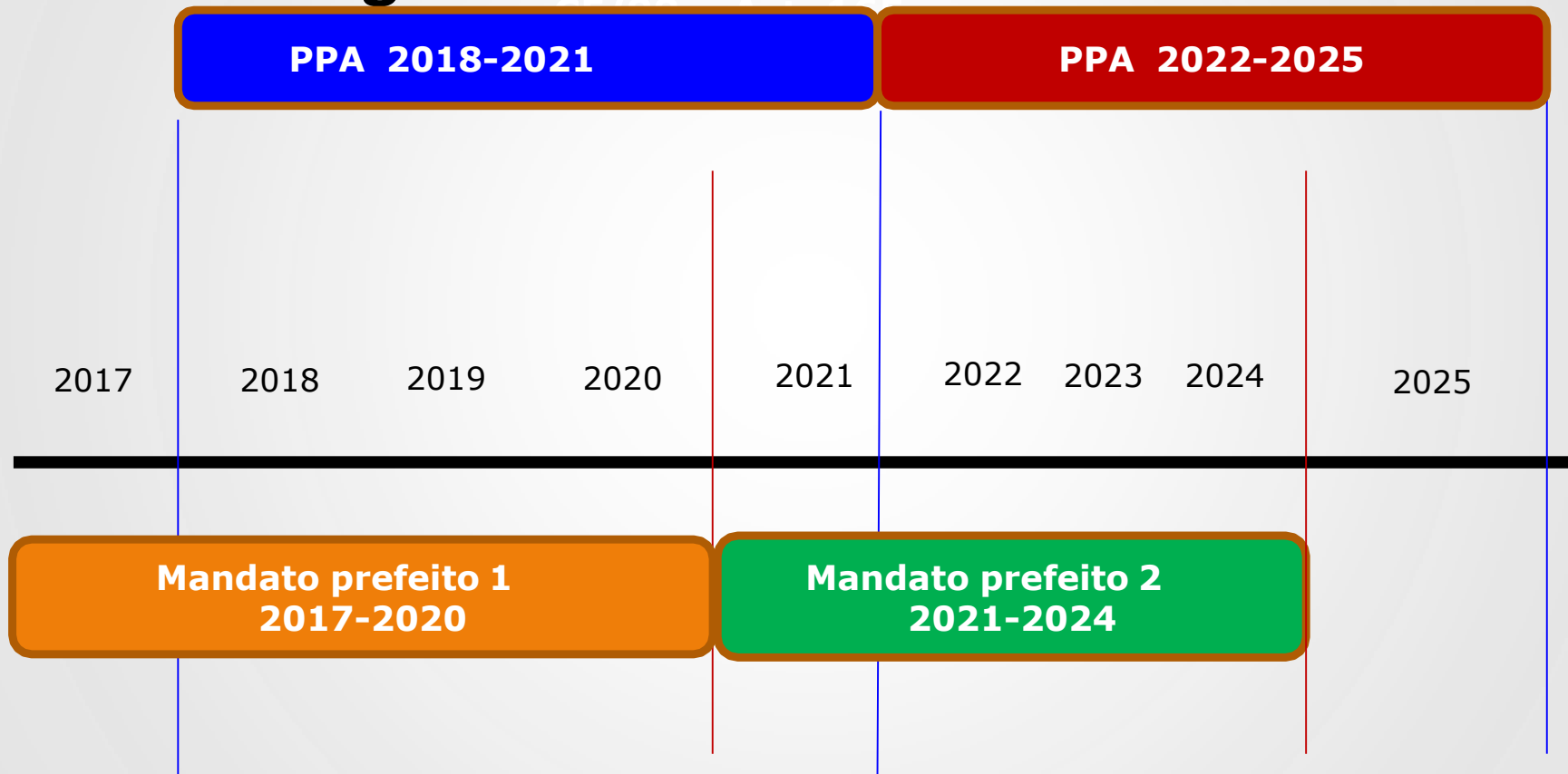
- Art. 1º - Parágrafo único. Fazem parte desta lei os seguintes anexos:
 - I - apresentação do cenário econômico e demonstrativo da previsão de receitas para o quadriênio 2022-2025;
 - II - demonstrativo dos programas e ações da Administração Pública para o quadriênio 2022-2025;
 - III - relação de indicadores do PPA 2022-2025;
 - IV - vinculação de objetivos e metas do quadriênio 2022-2025 com o [Programa de Metas 2021-2024](#) e com a [Agenda Municipal 2030](#);
 - V - regionalização e distribuição territorial das despesas no quadriênio 2022-2025;
 - VI - relação de alterações de programas e ações do quadriênio 2018-2021 para o quadriênio 2022-2025;
 - VII - quadros adicionais simplificados;
 - VIII - glossário.

Instrumentos de planejamento - PPA

- **PPA – Exemplo - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 do município:**
 - Art. 2º Os programas constantes do anexo referido no inciso II, do parágrafo único, do art. 1º desta lei obedecem à diretriz da regionalização das ações e estão em consonância com os projetos que compõem o [Programa de Metas 2021-2024](#), os 17 (dezessete) Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas - ONU, na forma da [Agenda Municipal 2030](#) e o Plano Diretor Estratégico vigente.
- **<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/projeto-de-lei-executivo-676-de-30-de-setembro-de-2021>**

Instrumentos de planejamento - PPA

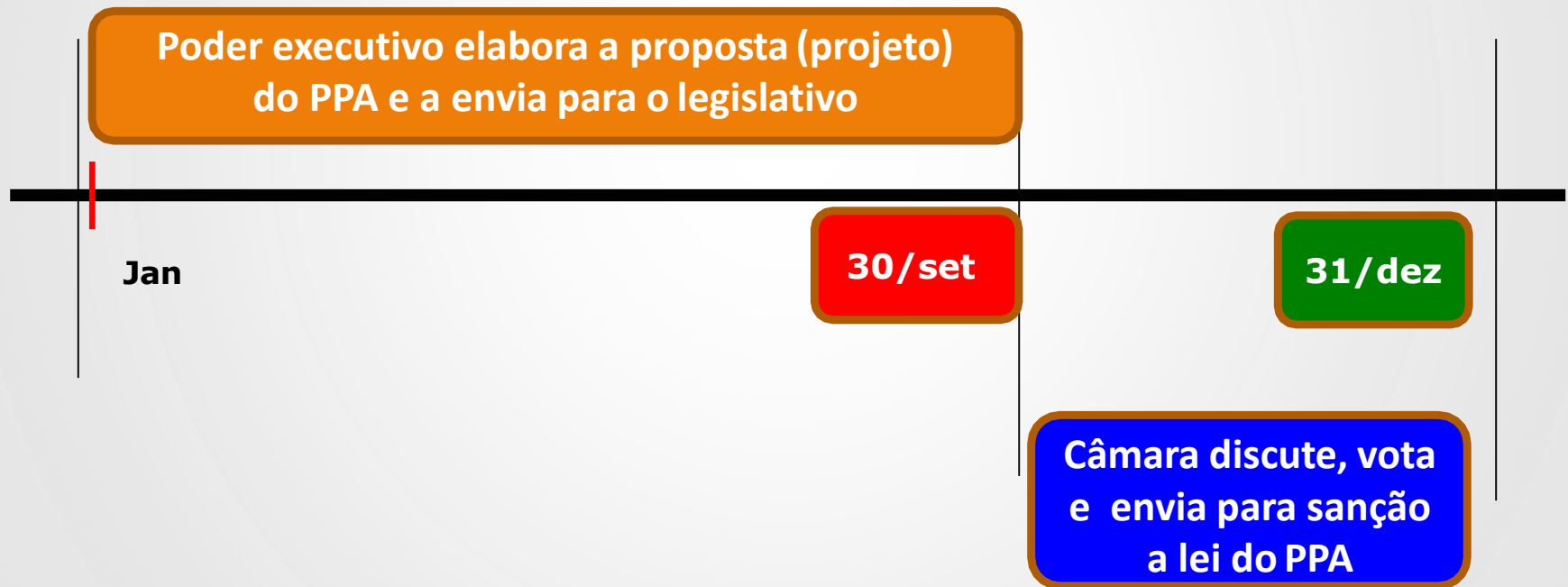
➤ PPA – Vigência:



Vigência do PPA NÃO coincide com o mandato do Chefe do Poder Executivo

Instrumentos de planejamento - PPA

- PPA – Prazo para envio ao Legislativo (Art. 138 da LOMSP):



Instrumentos de planejamento - LDO

CF/88 – Art. 165

➤ **LDO – Lei Orgânica do Município de São Paulo – Artigo 137:**

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as **metas** e **prioridades** da administração pública municipal, incluindo as **despesas de capital para o exercício financeiro subsequente**, **orientará a elaboração da lei orçamentária anual** e **disporá sobre as alterações na legislação tributária.**

Instrumentos de planejamento - LDO

➤ **LDO – Lei Orgânica do Município de São Paulo – Artigo 137:**

- Estabelece as **METAS** e **PRIORIDADES** da Administração, incluindo as **despesas de capital**, para o exercício **SUBSEQUENTE**.
- **ELO** entre o **Plano Plurianual** e **a Lei Orçamentária Anual**.
- As **prioridades** e **metas** fixadas por sua vez devem ser **compatíveis** com os objetivos e com a estrutura dos programas constantes do **PPA**.
- **Orientará a elaboração da lei orçamentária anual**. É, portanto, o primeiro estágio da elaboração do orçamento anual.

Instrumentos de planejamento - LDO

➤ LDO – Exemplo - Lei nº 17.595, de 10 de agosto de 2021:

- Artigo 1º - [...] estabelece as diretrizes orçamentárias do município para o exercício de 2022, compreendendo orientações para:
 - I - a elaboração da proposta orçamentária;
 - II - a estrutura e a organização do orçamento;
 - III - as alterações na legislação tributária do município;
 - IV - as despesas do município com pessoal e encargos;
 - V - a execução orçamentária;
 - VI - as disposições gerais.
- <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17595-de-10-de-agosto-de-2021>

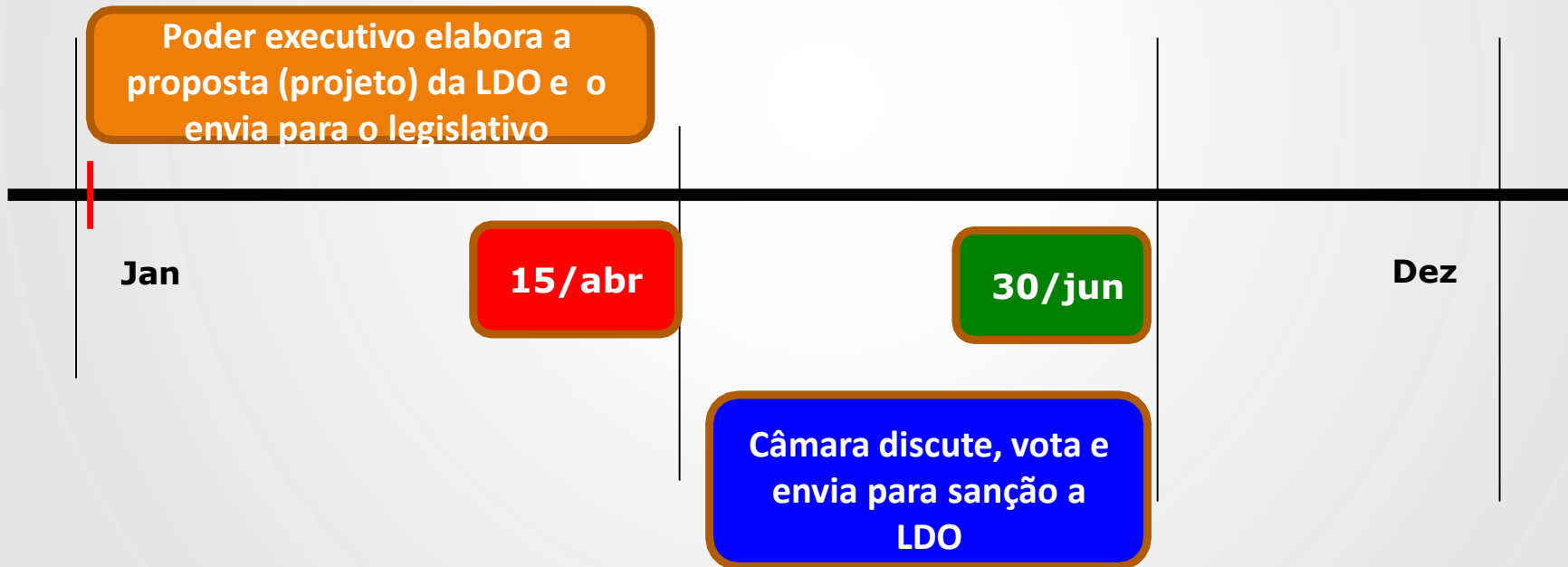
Instrumentos de planejamento - LDO

➤ LDO – Exemplo - Lei nº 17.595, de 10 de agosto de 2021:

- Artigo 2º - Em cumprimento ao disposto na [Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000](#), integram esta Lei os seguintes anexos:
 - I - Riscos Fiscais;
 - II - Metas Fiscais, composto de:
 - a) demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, em valores correntes e constantes, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo;
 - b) demonstrativo das metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública fixados para os exercícios de 2019, 2020 e 2021;
 - c) avaliação quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2020;
 - d) evolução do patrimônio líquido dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, destacando origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
 - e) demonstrativo da estimativa de renúncia de receita e sua compensação;
 - f) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
 - g) avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM;
 - III - Metas e Prioridades.

Instrumentos de planejamento - LDO

- **LDO – Prazo para envio ao Legislativo (Art. 138 da LOMSP):**



Instrumentos de planejamento - LOA

➤ **LOA – Lei Orgânica do Município de São Paulo – Artigo 137:**

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o **orçamento fiscal** referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - o **orçamento de investimento** das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de **demonstrativo do efeito**, sobre as receitas e as despesas, decorrente de **isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.**

Instrumentos de planejamento - LOA

➤ LOA – Lei Orgânica do Município de São Paulo – Artigo 137:

§ 7º - A lei orçamentária anual **não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito**, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 8º - A lei orçamentária anual identificará, individualizando-os, os **projetos e atividades**, segundo a sua localização, dimensão, características principais e custo.

Instrumentos de planejamento - LOA

➤ **LOA – Lei Orgânica do Município de São Paulo – Artigo 137:**

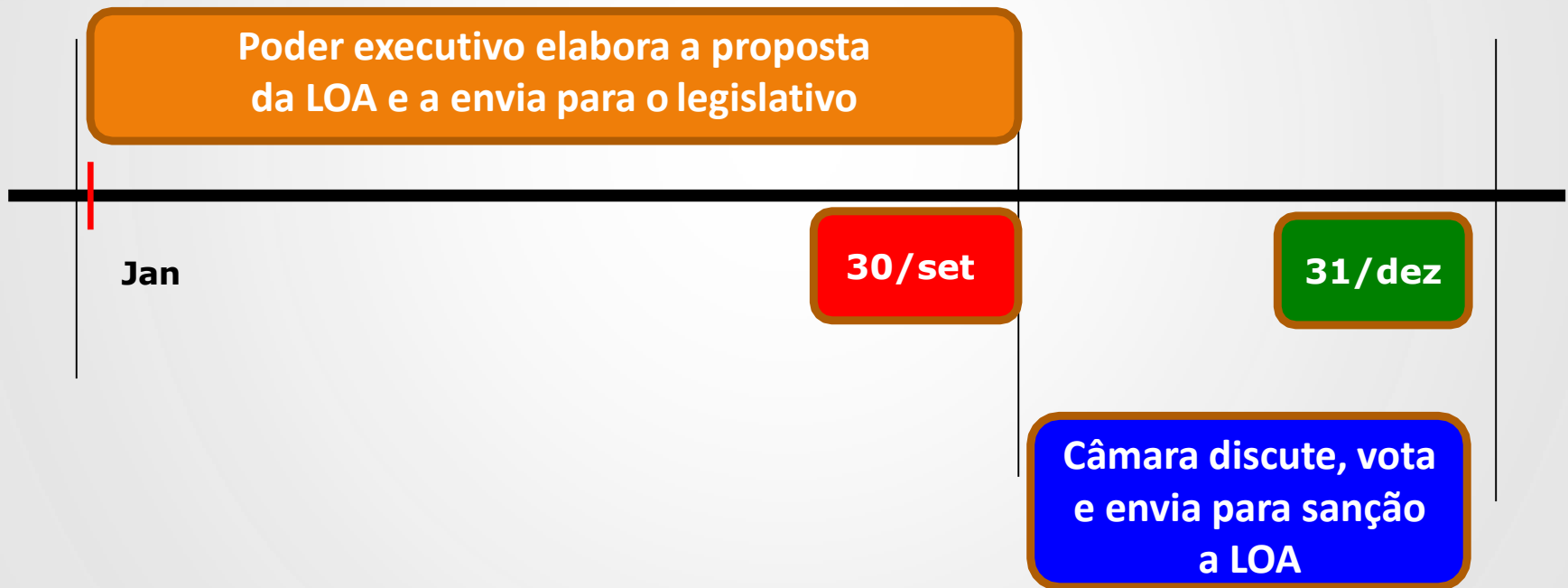
§ 9º - As leis orçamentárias a que se refere este artigo deverão incorporar as **prioridades** e **ações estratégicas** do **Programa de Metas** e da lei do **Plano Diretor Estratégico**.

§ 10. - As **diretrizes** do **Programa de Metas** serão incorporadas ao **projeto de lei** que visar à instituição do **plano plurianual** dentro do prazo legal definido para a sua apresentação à Câmara Municipal.

- <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17728-de-27-de-dezembro-de-2021>

Instrumentos de planejamento - LOA

- **LOA – Prazo para envio ao Legislativo (Art. 138 da LOMSP):**



Instrumentos de planejamento

E a população pode participar do processo de planejamento orçamentário?



Instrumentos de planejamento

Sim, os cidadãos paulistanos podem (e devem) participar desse processo, pois é o uso do seu dinheiro que está sendo discutido pelo poder público!

No seguinte link podem ser obtidas mais informações sobre como participar das audiências públicas:

<https://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/audienciapublica.php>



- Balancetes dos Fundos Municipais
- Caução
- Contratação de Organizações da Sociedade Civil - OSC
- Demonstrativos da LRF
- Licitações
- Orçamento
- Pagamento de Precatórios
- Manuais e Orientações
- LEGISLAÇÃO**
- NOTÍCIAS**

- Orçamento
- PPA
- LDO
- PLOA
- LOA
- Execução
- Orçamento Cidadão - Audiências Públicas**

Orçamento Cidadão - Audiências Públicas

As audiências públicas do Projeto de Lei Orçamentária Anual e, a cada quatro anos, do Projeto de Lei do Plano Plurianual, ocorrem nas 32 Subprefeituras, com o intuito de viabilizar a participação da sociedade civil no processo de elaboração do orçamento e planejamento municipais e, assim, adequá-lo às suas demandas, e atendem também a dispositivos legais previstos no ordenamento jurídico, em especial a Lei Orgânica do Município de São Paulo e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Exercício:

Segunda rodada de Audiências Públicas

Municípios poderão participar de segunda rodada de reuniões virtuais

A Prefeitura de São Paulo definiu o calendário da segunda rodada de audiências públicas regionalizadas, com o objetivo de promover a participação da população na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 (PLOA 2023). A segunda rodada de audiências ocorrerá de 14 a 23 de maio, conforme o calendário abaixo, e serão realizadas em formato virtual por conta das restrições impostas pela pandemia da Covid-19. Serão 32 (trinta e dois) eventos no total e todas as Subprefeituras estarão contempladas. Cada audiência terá duração de até 90 (noventa) minutos.

As audiências serão realizadas pela plataforma Microsoft Teams. Todas elas serão gravadas, e as gravações serão posteriormente disponibilizadas pelo YouTube. Os interessados em fazer o uso da palavra durante as audiências já podem se inscrever no formulário, clicando neste hiperlink (<https://forms.office.com/r/J7nA8CNGeW>). As inscrições para falar estarão abertas, pelo menos, até o momento de início de cada Audiência Pública. De forma complementar, e sempre que houver tempo disponível, as inscrições poderão ser reabertas durante as audiências.

As audiências serão realizadas pela plataforma Microsoft Teams. Todas elas serão gravadas, e as gravações serão posteriormente disponibilizadas pelo YouTube. Os interessados em fazer o uso da palavra durante as audiências já podem se inscrever no formulário, clicando neste hiperlink (<https://forms.office.com/r/J7nA8CNGeW>). As inscrições para falar estarão abertas, pelo menos, até o momento de início de cada Audiência Pública. De forma complementar, e sempre que houver tempo disponível, as inscrições poderão ser reabertas durante as audiências.

Confira abaixo as datas, os horários e os endereços da SEGUNDA RODADA de Audiências Públicas
Todas as audiências terão duração máxima de 90 (noventa) minutos:

Subprefeitura	Data	Horário	Endereço de realização (Teams)
Aricanduva-Formosa-Carrão	sábado - 21/05/2022	14h15	https://bit.ly/3uAeTyH
Butantã	quinta-feira - 19/05/2022	20h30	https://bit.ly/3EeASOL
Campo Limpo	sexta-feira - 20/05/2022	18h45	https://bit.ly/3EeASOL
Capela do Socorro	segunda-feira - 16/05/2022	18h45	https://bit.ly/3EeASOL
Casa Verde-Cachoeirinha	sábado - 14/05/2022	14h15	https://bit.ly/3uAeTyH
Cidade Ademar	segunda-feira - 16/05/2022	20h30	https://bit.ly/3EeASOL
Cidade Tiradentes	domingo - 22/05/2022	16h	https://bit.ly/3jyX6Se
Ermelino Matarazzo	sábado - 21/05/2022	9h	https://bit.ly/3uAeTyH
Freguesia-Brasilândia	sábado - 14/05/2022	16h	https://bit.ly/3uAeTyH
Guaianases	segunda-feira - 23/05/2022	18h45	https://bit.ly/3EeASOL
Ipiranga	terça-feira - 17/05/2022	20h30	https://bit.ly/3EeASOL
Itaim Paulista	sábado - 21/05/2022	10h45	https://bit.ly/3uAeTyH
Itaquera	sábado - 21/05/2022	16h	https://bit.ly/3uAeTyH
Jabaquara	quarta-feira - 18/05/2022	18h45	https://bit.ly/3EeASOL
Jaçanã-Tremembé	domingo - 15/05/2022	12h30	https://bit.ly/3jyX6Se
Lapa	sábado - 14/05/2022	9h	https://bit.ly/3uAeTyH
M'Boi Mirim	sexta-feira - 20/05/2022	20h30	https://bit.ly/3EeASOL
Mooca	domingo - 22/05/2022	10h45	https://bit.ly/3jyX6Se

Orçamento Cidadão no Participe+

Todos os anos a Prefeitura deve elaborar seu orçamento e como ele será distribuído através do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA). O Orçamento Cidadão é um processo de consulta à população, para colher contribuições para a alocação de recursos orçamentários da Prefeitura. As propostas da população devem ser enviadas através da plataforma Participe+, um espaço criado especificamente para a participação popular, servindo como espaço colaborativo entre Governo e população.

Neste link (<https://participemais.prefeitura.sp.gov.br/budgets>) você poderá propor e apoiar as propostas populares já encaminhadas, além de acompanhar a implementação das propostas de anos anteriores, já aprovadas e incorporadas aos orçamentos passados. Para participar, você será convidado a fazer um breve cadastro e identificar a Subprefeitura e a área temática de sua proposta.

Prefeitura de São Paulo divulga calendário do Orçamento Cidadão PLOA 2023

Municípios poderão participar das reuniões virtuais

A Prefeitura de São Paulo definiu o calendário de audiências públicas regionalizadas para apresentação de propostas da população para o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 (PLOA 2023). As audiências, que integram o processo Orçamento Cidadão, ocorrerão de 4 a 20 de abril, conforme o calendário abaixo, e serão realizadas em formato virtual por conta das restrições impostas pela pandemia da Covid-19. Serão 32 (trinta e dois) eventos no total e todas as Subprefeituras estarão contempladas.

As audiências serão realizadas pela plataforma Microsoft Teams e transmitidas ao vivo pelo YouTube. Os interessados em fazer o uso da palavra durante as audiências já podem se inscrever clicando neste formulário (<https://forms.office.com/r/HXMb2EVPux>). As inscrições para falar estarão abertas, pelo menos, até o momento de início de cada Audiência Pública. De forma complementar, e sempre que houver tempo disponível, as inscrições poderão ser reabertas durante as audiências – cada audiência terá a duração máxima de 90 (noventa) minutos.

Confira abaixo as datas das audiências públicas virtuais e links de acesso.

Todas as audiências terão duração máxima de 90 (noventa) minutos:

Subprefeitura	Data	Horário	Endereço de realização (Microsoft Teams)	Transmissão complementar (YouTube)
Lapa	segunda-feira - 04/abril	10h	https://bit.ly/3hd1FjJ	https://youtu.be/RXxj2j4AFUE
Sé	segunda-feira - 04/abril	14h	https://bit.ly/3l2xl1wX	https://youtu.be/3_4Pd1vt7MM



CIDADANIA
em Contas

Instrumentos de planejamento

As demais etapas do Orçamento Cidadão PLOA 2023 estão previstas para ocorrer conforme o calendário abaixo:

Calendário Orçamento Cidadão

CONTRIBUA E APOIE PROPOSTAS!

PARTICIPE DOS DEBATES!!

CONSELHOS PARTICIPATIVOS MUNICIPAIS

VOTE NAS PROPOSTAS DE SEU INTERESSE

1 Recepção e apoio de propostas

2 Audiências Públicas Regionalizadas

3 Priorização de propostas

4 Votação popular

26 dias

32 eventos

22 dias

15 dias

1 abr Recepção - 24 abr
Apoio - 27 abr

4 abr 20 abr

2 mai 24 mai

31 mai 15 jun

5 Análise de viabilidade

6 Elaboração do PLOA 2023

7 Audiências Públicas Devolutivas

8 Acompanhamento

30 dias

60 dias

10 eventos

2023

22 jun 22 jul

1 ago 30 set

10 out 31 out

1 jan 31 dez



Referências

- ALBUQUERQUE, C. M.; MEDEIROS, M. B.; SILVA, P. H. F. **Gestão de Finanças Públicas**. 2ª edição. Brasília, 2008.
- BALEEIRO, A. **Uma introdução à Ciência das Finanças**. 15ª edição, Rio de Janeiro, 1998.
- BURKHEAD, J. **Orçamento Público**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Varga, s, 1971.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 18 abr. 2022.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 15 mar. 2022.
- BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso em: 17 mar. 2022.
- BRASIL. Ministério da Economia. **Manual Técnico do Orçamento**. Disponível em: <https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2022:mto2022-atual.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2022.
- BRASIL. Ministério da Economia. **Manual Técnico do Plano Plurianual do Governo Federal 2020-2023**. Disponível em: https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/manualtecnico_ppa20202023_v1.pdf. Acesso em: 18 abr. 2022.
- BRASIL. Senado Federal. **Portal Orçamento**. <https://www12.senado.leg.br/orcamento>. Acesso em: 18 abr.2022.
- GIACOMONI, J. **Orçamento Público**. 15ª edição. São Paulo: Atlas, 2010.

DEBATE





CIDADANIA
em Contas

Obrigado!